



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL SME Nº 004/2026

**PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE PERMANÊNCIA DOS
SERVIDORES DESIGNADOS PARA AS FUNÇÕES
ATIVIDADE DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, VICE-
DIRETOR, ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO E
SUPERVISOR DE ENSINO**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o regulamento para avaliação de permanência dos servidores designados para as funções atividade, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 238/2024 e do Decreto nº 7.243/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O processo de avaliação de permanência dos servidores designados para as Funções Atividade de Coordenador Pedagógico, Vice-diretor, Assistente Técnico Pedagógico e Supervisor de Ensino será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e pelas Comissões de Avaliação.
- 1.2** Todos os atos de tramitação referente aos protocolos individuais, objetos do referido Processo de Avaliação, deverão ser documentados e incluídos, com a devida numeração de páginas, nos respectivos processos administrativos abertos na designação do servidor a função atividade ocupada.
- 1.3** Não poderão ser tramitados protocolos do referido processo, sem a inclusão da devida documentação que justifique tal movimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1.4 O servidor a ser avaliado que não deseje participar do respectivo processo de avaliação, deverá formalizar pedido, através de documento manuscrito, datado e assinado, a ser protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma.

1.4.1. Neste caso, findado o prazo de 2 (dois) anos da designação do servidor, este deverá retornar ao seu cargo de origem.

1.5 As avaliações não realizadas no período estabelecido neste Edital, não poderão ser realizadas posteriormente.

2. DOS SERVIDORES A SEREM AVALIADOS

2.1 Os servidores efetivos do Quadro do Magistério, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 238/2024, designados para as Funções Atividade de Coordenador Pedagógico, Vice-diretor, Assistente Técnico Pedagógico e Supervisor de Ensino que terão seu prazo de **2 (dois) anos encerrado até março de 2027** deverão ser avaliados neste processo para avaliação de permanência.

3. DAS COMISSÕES PARA AVALIAÇÃO DE PERMANÊNCIA

3.1 Para avaliação de permanência de cada função atividade serão constituídas Comissões denominadas "Comissão de Avaliação A e B" organizadas nos termos do art. 5º do Decreto nº 7.243/2024.

3.2 Constituem atribuições das Comissões:

- a)** realizar a avaliação por meio do preenchimento do Formulário de Avaliação de Permanência;
- b)** motivar os critérios empregados na avaliação de permanência preenchendo o espaço correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

c) protocolar, no prazo indicado no cronograma deste Edital, o formulário devidamente preenchido na Secretaria Municipal de Educação.

3.3 O descumprimento dos deveres inerentes à função de avaliador dos membros da Comissão acarretará sua responsabilização administrativa, por descumprimento de dever funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de que trata a Lei Complementar nº 064/2005.

4. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PERMANÊNCIA

4.1 Os servidores efetivos do Quadro do Magistério designados para as Funções Atividade passarão por avaliação de permanência de acordo com os critérios de **competências gerais e competências específicas** constantes nos Formulários de Avaliação de Permanência, Anexos I a IV do Decreto nº 7.243/2024, definindo-se:

a) Competências Gerais: competências inerentes à missão institucional da Prefeitura Municipal de Cajamar e comuns a todos os servidores designados em função atividade, independentemente do seu campo de atuação;

b) Competências Específicas: competências inerentes à atribuição da função atividade exercida.

4.2 Cada competência constante do Formulário de Avaliação de Permanência deve ser avaliada conforme os seguintes conceitos:

a) atendeu minimamente (AM), correspondente a 01 (um) ponto: a Comissão entende que o avaliado não atende ou atende de forma mínima à competência descrita, havendo evidências suficientes para reforçar a avaliação mínima ou a ausência de evidência para enquadrar o avaliado em critério diverso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- b)** atendeu parcialmente (AP), correspondente a 02 (dois) pontos: a Comissão entende que o avaliado atende parcialmente à competência descrita, havendo evidências explícitas quanto às carências do avaliado;
- c)** atendeu suficientemente (AS), correspondente a 03 (três) pontos: a Comissão entende que o avaliado cumpre de forma satisfatória à competência descrita, não havendo evidências explícitas quanto a desempenho carente ou de destaque, por parte do avaliado;
- d)** atendeu com certo destaque (AD), correspondente a 04 (quatro) pontos: a Comissão entende que o avaliado supera as expectativas quanto ao cumprimento e efetivação da competência descrita, havendo evidências quanto a superação;
- e)** atendeu exemplarmente (AE), correspondente a 05 (cinco) pontos: a Comissão entende que, referencialmente, o avaliado se apresenta como exemplo de execução e desempenho da competência descrita, havendo evidências quanto a sua conduta paradigmática.

4.3 As Comissões, em suas avaliações, mediante a utilização do Formulário de Avaliação de Permanência atribuirão suas notas, nos termos a seguir:

4.3.1. para Coordenador Pedagógico e Vice-diretor:

- a)** a Comissão de Avaliação A contemplará a escala 10 (dez) a 60 (sessenta) pontos;
- b)** a Comissão de Avaliação B contemplará a escala 10 (dez) a 40 (quarenta) pontos.

4.3.2. para Assistente Técnico Pedagógico e Supervisor de Ensino:

- a)** a Comissão de Avaliação A contemplará a escala 10 (dez) a 50 (cinquenta) pontos;
- b)** a Comissão de Avaliação B contemplará a escala 10 (dez) a 50 (cinquenta) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

5. DOS FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Os Formulários de Avaliação de Permanência estão organizados em Anexos integrantes do Decreto nº 7.243/2024.

5.2 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, em seu endereço sede, o Processo Administrativo de cada servidor designado, constando nos autos o formulário de avaliação para retirada do responsável pelo seu preenchimento e devolução, conforme cronograma Anexos II deste Edital.

5.3 Os formulários deverão ser devolvidos, devidamente preenchidos e assinados no horário e data estipulado neste Edital:

- a. pelo Diretor de Escola no caso de Coordenador Pedagógico e Vice-diretor;
- b. pelo Gestor do Departamento Pedagógico no caso de Assistente Técnico Pedagógico.

5.4 Coordenador Pedagógico e Vice-diretor:

- a) Comissão de Avaliação A: os Processos Administrativos deverão ser retirados e devolvidos pelo Diretor de Escola da respectiva Unidade Escolar na qual o servidor será avaliado.
- b) Comissão de Avaliação B: os Processos Administrativos deverão ser retirados e devolvidos na Secretaria Municipal de Educação pelo Gestor responsável do Departamento Pedagógico.

5.5 Assistente Técnico Pedagógico (Geografia e Língua Inglesa):

- a) Comissão de Avaliação A: os Processos Administrativos serão entregues pela Supervisão de Ensino para as respectivas Comissões de Avaliação no momento em que será realizada a avaliação do servidor designado para função atividade, conforme Anexo I deste Edital, e devolvidos devidamente preenchidos no mesmo dia para a Supervisão de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

b) Comissão de Avaliação B: os Processos Administrativos deverão ser retirados e devolvidos na Secretaria Municipal de Educação pelo Gestor responsável do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

5.6 Assistente Técnico Pedagógico (Alfabetização e Letramento):

a) Comissão de Avaliação A: os Processos Administrativos serão entregues pelo Gestor responsável do Departamento Pedagógico para as respectivas Comissões de Avaliação, momento em que será realizada a avaliação do servidor designado para função atividade, conforme Anexo I deste Edital, e devolvidos devidamente preenchidos no mesmo dia para o Gestor do Departamento Pedagógico.

b) Comissão de Avaliação B: os Processos Administrativos deverão ser retirados e devolvidos na Secretaria Municipal de Educação pelo Gestor responsável do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 Os servidores efetivos do Quadro do Magistério designados para as Funções Atividade serão convocados para tomarem ciência do resultado final da avaliação, na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma Anexo II deste Edital.

6.2 Os servidores poderão interpor recurso à Comissão de Recurso, após ciência do resultado da referida avaliação, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da ciência do mesmo a ser protocolizado na Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Os servidores efetivos do Quadro do Magistério designados para as Funções Atividade serão convocados para tomarem ciência do resultado final da avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

após recurso, na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma Anexo II deste Edital.

6.4 A Comissão de Recurso será composta da seguinte forma:

- a) para julgamento do recurso de Coordenador Pedagógico, Vice-diretor e Assistente Técnico Pedagógico: pelos Supervisores de Ensino, Gestor responsável do Departamento Pedagógico e Secretário Municipal de Educação;
- b) para julgamento do recurso de Supervisor de Ensino: pelo Gestor responsável pelo Departamento Pedagógico e Secretário Municipal de Educação.

6.5 O quórum de deliberação da Comissão de Recurso será a maioria absoluta de seus membros, podendo resultar na:

- a) manutenção do resultado da Avaliação de Permanência;
- b) encaminhamento para reapreciação.

Parágrafo único. Na hipótese constante na alínea “b” deste item o recurso deverá ser encaminhado à respectiva Comissão de Avaliação para reapreciação do resultado, devendo ser observados eventuais vícios de procedimento apontados pela Comissão de Recurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 São partes integrantes deste Edital, os Anexos I e II.

7.2 É de responsabilidade do Diretor de Escola a divulgação do presente Edital junto aos docentes lotados na Unidade escolar sob sua gestão, bem como zelar pelos prazos que lhe competem.

7.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação, aplicada a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

7.4 Para conhecimento de todos, publique-se em edição da Imprensa Oficial do Município e divulgue-se nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar.

Cajamar, 20 de outubro de 2026.

Prof Dr. Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I
CRONOGRAMA COMISSÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO "A"		
AVALIADOS	AVALIADORES	DATA/HORÁRIO/LOCAL
Assistente Técnico Pedagógico de Alfabetização, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e EJA	Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares conforme o campo de atuação.	03/11/2026 08h às 17h SME
Coordenador Pedagógico	Professores efetivos e Diretor de Escola da Unidade Escolar onde o Coordenador atua.	Em horário de HTPC, na Unidade Escolar
		16/11/2026 - Escolas de Ensino Fundamental.
		17/11/2026 - Escolas de Educação Infantil.
Supervisor de Ensino	Diretores de Escola das Unidades Escolares que foram acompanhados pelo mesmo durante o período de 2 (dois) anos.	03/11/2026 08h às 17h SME
Vice-Diretor	Professores efetivos e Diretor de Escola da Unidade.	Em horário de HTPC, na Unidade Escolar
		16/11/2026 - Escolas de Ensino Fundamental.
		17/11/2026 - Escolas de Educação Infantil.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO "B"		
AVALIADOS	AVALIADORES	DATA/HORÁRIO/LOCAL
Assistente Técnico Pedagógico de Alfabetização, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e EJA	Gestor do Departamento Pedagógico e Secretário Municipal de Educação	03/11/2026 08h às 17h SME
Supervisor de Ensino	Gestor do Departamento Pedagógico e Secretário Municipal de Educação.	03/11/2026 08h às 17h SME
Coordenador Pedagógico	Gestor do Departamento Pedagógico e Chefe de Divisão ou Supervisor de Ensino	23 e 24/11/2026 08h às 17h SME
VICE-DIRETOR	Gestor do Departamento Pedagógico e Supervisor de Ensino que acompanharam o servidor.	


Prof Dr. Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II
CRONOGRAMA ETAPAS

DATAS	ETAPAS	RESPONSÁVEL
20/10/2026	Publicação do Edital	SME
29/10/2026 até as 16h	NA SME: Manifestação dispensa avaliação	Servidor(a)
03/11/2026	Avaliação de Supervisores e ATP's	SME
12/11 e 13/11/2026	NA SME: Retirada/Envio dos processos de avaliação na SME(Comissão A).	Diretor de Escola
16/11/2026 Horário de HTPC	Avaliação de Coordenador Pedagógico e Vice-Diretor do Ensino Fundamental I e II.	Unidade Escolar
17/11/2026 Horário de HTPC	Avaliação de Coordenador Pedagógico e Vice-Diretor da Educação Infantil.	Unidade Escolar
19/11/2026	NA SME: Devolução dos processos de avaliação na SME (Comissão A).	Diretor de Escola
23/11/2026	NA SME: Retirada/Envio dos processos de avaliação na SME (Comissão B).	Diretor de Departamento
24/11/2026	NA SME: Devolução dos processos de avaliação na SME (Comissão B).	Diretor de Departamento
30/11/2026	Publicação do resultado	SME
01, 02 e 03/12/2026	NA SME: Recursos	Servidor(a)
07/12/2026	Resultado dos recursos e Resultado Final	SME


Prof Dr. Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação